

**Bruxelas, 15 de outubro de 2025
(OR. en)**

14037/25

**ECOFIN 1347
UEM 487
ECB
EIB**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Relatório ECOFIN ao Conselho Europeu sobre uma decisão nos termos do artigo 126.º, n.º 8

1. Em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos, caso o Conselho verifique, nos termos do artigo 126.º, n.º 8, do Tratado sobre o Funcionamento da UE, que um Estado-Membro não tomou medidas eficazes, informa o Conselho Europeu em conformidade.
2. Em 20 de junho de 2025, o Conselho adotou uma decisão que estabelece que a Roménia não tomou medidas eficazes em resposta à Recomendação do Conselho de 21 de janeiro de 2025, constante do documento 10157/25.